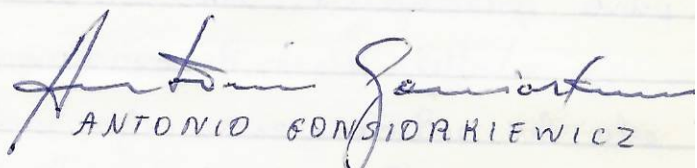


caso:

- I - Escola Municipal de 1º grau Incompleto
Presidente Costa e Silva, da LINHA EUROPA 470.000
- II - Escola Municipal Santo Antônio
LINHA DO CAMPO 1.030.00
S o m a 1.500.00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta
entranha em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS M
SOES, aos 22 de abril de 1983.


ANTONIO CONSIDRAIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JOSÉ OSWALDO ADOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 697, DE 22 DE ABRIL DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASS
NAR CONTRATO COM O ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS D
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULT
RA, NO VALOR DE UM MILHÃO D
CRUZEIROS - R\$ 1.000.000,00 - PARA

PASSAGENS ESCOLARES.

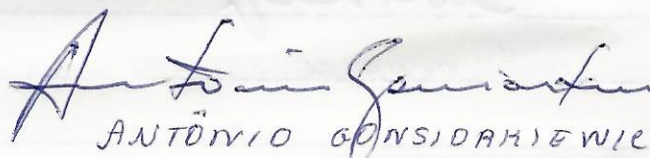
ANTONIO GONSIORAKIEWICZ, Prefeito Municipal de
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu, em cumprimento ao disposto no artigo 12,
inciso VIII, da Lei Orgânica, sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado
a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do
Sul, através da Secretaria da Educação e Cultura, no
valor de um milhão de cruzeiros - R\$ 1.000.000,00 -
para passagens escolares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário
esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
DAS MISSÕES, aos 22 de abril de 1983.


ANTÔNIO GONSIORAKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLICQUE-SE



JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

